

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

Nº. 26

ASSUNTO: Projeto de Lei 26 - Executivo
que autoriza a doação de uma área de terras
ao Patrocinador Bento Gonçalves

DATA DA ENTRADA: 10 - Novembro - 1961

Distribuido ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.20 de 8 de novembro de 1961.-

Senhor Presidente.-

1 - Tenho a honra de encaminhar a V.E., com esta, um projeto de lei que estabelece uma doação condicionada à Associação Beneficente "Patronato Bento Gonçalves", benemérita e util instituição aqui fundada e mantida por um grupo de destacadas personalidades.-

2 -O Poder Público Municipal esta vivamente interessado no total desinvolvimento dos serviços a que se propõe instalar e manter nesta cidade o Patronato em causa. Ele atuará no setor da assistência social ao menor desamparado. Os planos da sua atividade serão de grande valia. Ninguém se poderá furtar de amparar e incentivar tão util instituição.

3 - Dispõe o municipio de uma grande area de terras que recebeu do Estado. Nela já foi instalada a Sociedade Hotel Planalto S.A. Provisóriamente, também, ali se construiu um campo para o desporto amadorista. Sobra-nos ainda muito terreno, parte do qual é que propomos seja doado ao Patronato, condicionalmente, isto é, tudo, inclusive benfeitorias, que forem construídas, reverterá ao patrimônio do municipio se a entidade em causa cessar a sua atividade.

4 -A area objeto da doação esta representada por...
36.700 metros quadrados, situando-se nos fundos do imóvel que nos pertence.

5 - Sem outro objetivo, entregamos à consideração da Egrégia Câmara a solução do caso, certos como estamos que o Legislativo da cidade, tanto quanto nós esta interessado no amparo e encaminhamento dos menores desta terra que não contam com o indispensável amparo.

atenciosamente


Achilles Mincarone

Prefeito.

Mensagem n.20 de 8 de novembro de 1961.-

Senhor Presidente.-

1 - Tenho a honra de encaminhar a V.E., com esta, um projeto de lei que estabelece uma doação condicionada à Associação Beneficente "Patronato Bento Gonçalves", benemérita e útil instituição aqui fundada e mantida por um grupo de destacadas personalidades.-

2 -O Poder Público Municipal esta vivamente interessado no total desinvolvimento dos serviços a que se propõe instalar e manter nesta cidade o Patronato em causa. Ele atuará no setor da assistência social ao menor desamparado. Os planos da sua atividade serão de grande valia. Ninguém se poderá furtar de amparar e incentivar tão útil instituição.

3 - Dispõe o município de uma grande area de terras que recebeu do Estado. Nela já foi instalada a Sociedade Hotel Planalto S.A. Provisoriamente, também, ali se construiu um campo para o desporto amadorista. Sobra-nos ainda muito terreno, parte do qual é que propomos seja doado ao Patronato, condicionalmente, isto é, tudo, inclusive benfeitorias, que forem construídas, reverterá ao patrimônio do município se a entidade em causa cessar a sua atividade.

4 -A area objeto da doação esta representada por... 36.700 metros quadrados, situando-se nos fundos do imóvel que nos pertence.

5 - Sem outro objetivo, entregamos à consideração da Egrégia Câmara a solução do caso, certos como estamos que o Legislativo da cidade, tanto quanto nós esta interessado no amparo e encaminhamento dos menores desta terra que não contam com o indispensável amparo.

atenciosamente


Achilles Mincarone

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 26 /61

Autoriza a doação de uma área de terras pertencente ao Município.

Art.1º.-É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Beneficiente "PATRONATO BENTO GONÇALVES", entidade civil - com personalidade jurídica, aqui sediada, uma área de terras representada por 36.700 metros quadrados, a ser destacada do imóvel pertencente ao município, transcrito sob o nº13.525, a fls.140 do Livro 3-P de transcrições do Registro Geral de Imóveis deste Termo, em data de 26 de janeiro de 1955, pelo oficial substituto Sady de Lavra Pinto..

Art.2º.-Essa doação é condicionada à obrigação de parte da donatária de construir, na área em referência, sua sede - principal, instalar e manter os serviços de assistência e educação de menores, tal como nos seus estatutos sociais está expresso.

§ único.-O início das obras deverá verificar-se dentro do prazo de um ano, da data da escritura, podendo ele ser prorrogado por ato do Executivo.

Art.3º.-O terreno, objeto da doação, com todas as suas benfeitorias, reverterá ao patrimônio do município, no caso de vir a donatária a cessar a sua atividade.

Art.4º.-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Bento Gonçalves, 8 de novembro de 1961.


Achylles Mincarone

Prefeito

a' Comissão de Económica e
Finanças, com vistas a' Comis-
são de Educação, Saúde e
Assistência Social, para o
competente estudo e parecer.

Em 10/11/1961
Macleto de Jesus Teóphilo

Presidente

ao Sr. Senador Mário
Bertanillo para o acausar
seu estudo e parecer.

Em 13-XI-61

Ass. C. F. F.

Dr. Presidente

Entendendo as altas e huma-
nitárias finalidades previstas
pelo presente projeto, somos de pa-
recer que o mesmo deve me-
recer aprovação integral.
Sala das Sessões, em 14. 11. 61

João Mário Bertanillo
De acórd.

Orlino michelini

Ass. Vencedor
Lylo Soares
para estudo
e parecer.
Em 17-XI-61
Ass. C. F. F.

De acórd. com
o projeto, em sua
integralidade.

Em 19.11.61

Lylo Soares
relator

Aprovado por unanimi-
dade de votos em 1.ª
discussão e votação
Sala das Sessões, 17/11/61

Macleto de Jesus Teóphilo
Presidente

Aprovado por una-
nimidade de votos
em regime de urgência
Sala das Sessões, 24/11/61

Macleto de Jesus Teóphilo
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 26 /61

Autoriza a doação de uma área de terras pertencente ao Município.

Art.1º.-É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Beneficente "PATRONATO BENTO GONÇALVES", entidade civil - com personalidade jurídica, aqui sediada, uma área de terras representada por 36.700 metros quadrados, a ser destacada do imóvel pertencente ao município, transcrita sob o nº13.525, a fls.140 do Livro 3-P de transcrições do Registro Geral de Imóveis deste Termo, em data de 26 de janeiro de 1955, pelo oficial substituto Sady de Lavra Pinto.

Art.2º.-Essa doação é condicionada à obrigação de parte da donatária de construir, na área em referência, sua sede - principal, instalar e manter os serviços de assistência e educação de menores, tal como nos seus estatutos sociais está expresso.

§ único.-O início das obras deverá verificar-se dentro do prazo de um ano, da data da escritura, podendo ôle ser prorrogado por ato do Executivo.

Art.3º.-O terreno, objeto da doação, com todas as suas benfeitorias, reverterá ao patrimônio do município, no caso de vir a donatária a cessar a sua atividade.

Art.4º.-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Bento Gonçalves, 8 de novembro de 1961.


Achylles Mincione

Prefeito

PROJETO DE LEI N^o 26/61

Autoriza a doação de uma área de terras pertencente ao Município.

Art.1^o.--É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Beneficente "PATRONATO BENTO GONÇALVES", entidade civil - com personalidade jurídica, aqui sediada, uma área de terras representada por 36.700 metros quadrados, a ser destacada do imóvel pertencente ao município, transcrito sob o n^o 13.523, a fls. 140 do Livro 3-^a de transcrições do Registro Geral de Imóveis deste Termo, em data de 26 de janeiro de 1955, pelo oficial substituto Sady de Lavra Pinto.

Art.2^o.--Essa doação é condicionada à obrigação de parte da donatária de construir, na área em referência, sua sede - principal, instalar e manter os serviços de assistência e educação de menores, tal como nos seus estatutos sociais está expresso.

§ único.--O início das obras deverá verificar-se dentro do prazo de um ano, da data da escritura, podendo ele ser prorrogado por ato do Executivo.

Art.3^o.--O terreno, objeto da doação, com todas as suas benfeitorias, reverterá ao patrimônio do município, no caso de vir a donatária a cessar a sua atividade.

Art.4^o.--Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 8 de novembro de 1961.


Achylles Mincarone

Prefeito